



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 11.418, de 24 de fevereiro de 2023)

DECRETO Nº 10.105, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

~~Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º O Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º~~

~~V – o Ministro de Estado da Infraestrutura;~~

~~VI – o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;~~

~~VII – o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;~~

~~VIII – o Ministro de Estado do Meio Ambiente;~~

~~IX – o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;~~

~~X – o Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e~~

~~XI A. – o Presidente da Empresa de Pesquisa Energética.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 6 de novembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~
~~Bento Albuquerque~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.11.2019.~~